TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E INFANTIS, INCLUINDO ARTIGOS PARA BEBÊS E ITENS DE COZINHA DESTINADOS AO SETOR DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (RECURSO FEDERAL), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	50	UNID	**Bico de mamadeira 0+.** Material: Silicone.	**R$ 12,80**	**R$ 640,00**
2	50	UNID	**Bico de mamadeira 6+.** Material: Silicone.	**R$ 7,95**	**R$ 397,50**
3	150	UNID	**Mamadeira 0+ de no mínimo 130ml.** Material: Polipropileno livre de BPA e bico de silicone.	**R$ 40,27**	**R$ 6.040,50**
4	150	UNID	**Mamadeira 6+ de 240ml.** Material: Polipropileno livre de BPA e bico de silicone.	**R$ 13,63**	**R$ 2.044,50**
5	150	UNID	Carrinho de bebê com encosto regulável em pelo menos 3 posições, com cinto de segurança de 5 pontos ou equivalente, que garanta a segurança da criança. Deve possuir bandeja removível, com ou sem porta-copo. Rodas dianteiras preferencialmente giratórias. Apoio para os pés. Capota removível e retrátil. Estrutura resistente, podendo ser em aço, alumínio ou material similar. Assento acolchoado. Deve suportar o peso de até 15kg.	**R$ 762,93**	**R$ 114.439,50**
6	150	UNID	**Colchão para berço.** Comprimento: 130cm. Largura: 60cm. Altura aproximada: 10cm. 100% Poliéster. Espuma D18.	**R$ 100,72**	**R$ 15.108,00**
7	150	UNID	**Chupeta 0 a 6 meses.** Bico de silicone. Livre de BPA.	**R$ 5,88**	**R$ 882,00**
8	150	UNID	**Chupeta 6 meses a 1 ano.** Bico de silicone. Livre de BPA.	**R$ 5,88**	**R$ 882,00**

9	120	UNID	Cadeira de alimentação infantil com capacidade de carga mínima de 15kg. Estrutura resistente, fabricada com materiais duráveis como aço tubular, plástico rígido ou polipropileno de alta densidade. Deve possuir base estável e antiderrapante. O assento deve ser anatômico, revestido em material impermeável, de fácil higienização, **preferencialmente acolchoado**. Deve ter apoio para os pés. Cinto de segurança com no mínimo três pontos de fixação, ajustável e com fecho resistente. Bandeja removível ou retrátil, em material plástico, com superfície lisa e espaço suficiente para acomodar pratos e utensílios. Altura total aproximada entre 85 cm e 110 cm.	**R$ 375,78**	**R$ 45.093,60**
10	300	UNID	**Lençol de solteiro.** 100% Poliéster. Com elástico. Medidas: 1,88 x 88cm.	**R$ 25,44**	**R$ 7.632,00**
11	300	UNID	**Lençol para berço.** 100% Algodão. Com elástico. Medidas: 130x60x10cm	**R$ 25,51**	**R$ 7.653,00**
12	150	UNID	**Fralda de boca para bebê.** 100% Algodão. Medida aproximada: 34x40cm.	**R$ 8,53**	**R$ 1.279,50**
13	150	UNID	**Toalha de banho.** 100% Algodão. Medida aproximada: 130x60cm. Gramatura mínima: 265g/m².	**R$ 23,96**	**R$ 3.594,00**
14	150	UNID	**Toalha de rosto.** 100% Algodão. Medida aproximada: 70x40cm. Gramatura mínima: 265g/m².	**R$ 11,73**	**R$ 1.759,50**
15	250	UNID	**Edredom Solteiro.** 100% Algodão. Largura x comprimento aproximado: 1,40 x 2,30.	**R$ 162,63**	**R$ 40.657,50**
16	240	UNID	**Babador de tecido.** 100% Algodão. Medida aproximada: 29 x 16cm.	**R$ 8,65**	**R$ 2.076,00**
17	300	UNID	**Copo de transição.** Com alça. Livre de BPA e atóxico. Material: Polipropileno. Capacidade de no mínimo 230ml.	**R$ 18,83**	**R$ 5.649,00**
18	50	UNID	**Escova para mamadeira.** Com cerdas flexíveis. Livre de BPA e atóxico.	**R$ 5,99**	**R$ 299,50**
19	70	KIT	**Kit 12 Tapetes Tatame de EVA**. Medidas: 50cm X 50cm x 20mm.	**R$ 244,33**	**R$ 17.103,10**

20	100	PCT	**Propé protetor descartável em TNT.** Com elástico. Com 100 unidades.	**R$ 17,85**	**R$ 1.785,00**
21	25	UNID	Panela de pressão em alumínio, com capacidade de 10L, equipada com sistema de trava de segurança. A trava pode ser externa ou interna, desde que certificada conforme as normas do INMETRO e que garanta a vedação e segurança no uso.	**R$ 356,31**	**R$ 8.907,75**
22	25	UNID	Panela de pressão em alumínio, com capacidade de 7L, equipada com sistema de trava de segurança. A trava pode ser externa ou interna, desde que certificada conforme as normas do INMETRO e que garanta a vedação e segurança no uso.	**R$ 225,03**	**R$ 5.625,75**
23	25	UNID	Panela de pressão em alumínio, com capacidade de 4,5L, equipada com sistema de trava de segurança. A trava pode ser externa ou interna, desde que certificada conforme as normas do INMETRO e que garanta a vedação e segurança no uso.	**R$ 179,19**	**R$ 4.479,75**
24	8	UNID	**BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L**- especificações técnicas mínimas: - capacidade 5 litros, potência mínima de 700w, 110v.	**R$ 551,36**	**R$ 4.410,88**
25	10	UNID	**Liquidificador Industrial** - Copo monobloco em inox; - Gabinete e copo em aço inox; - Capacidade: 4 litros; - Potência: 590 W - Voltagem: 110V;	**R$ 1.639,83**	**R$ 16.398,30**
26	8	UNID	**MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL**, COM 6 DISCOS E VASILHA COLETORA EM AÇO INOXIDÁVEL. TENSÃO 127v.	**R$ 5.059,80**	**R$ 40.478,40**
27	15	UNID	**Caldeirão de alumínio** N° 36. 32 litros.	**R$ 267,27**	**R$ 4.009,05**
28	15	UNID	**Caldeirão de alumínio** N° 30. 20 litros.	**R$ 170,64**	**R$ 2.559,60**
29	15	UNID	**Caldeirão de alumínio** N° 28. No mínimo 15 litros.	**R$ 111,55**	**R$ 1.673,25**
30	15	UNID	**Caçarola de alumínio** N° 38. 20 litros.	**R$ 226,40**	**R$ 3.396,00**
31	15	UNID	**Caçarola de alumínio** N° 35. 15 litros.	**R$ 176,63**	**R$ 2.649,45**
32	15	UNID	**Jarra de vidro.** 2 litros.	**R$ 46,03**	**R$ 690,45**
				VALOR TOTAL	**R$ 370.294,33**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, sobretudo porque os seus respectivos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital de licitação. Em síntese, trata-se de produtos que podem ser encontrados no mercado de forma rotineira, e não possui características superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destina.

1.3. O contrato terá vigência de **01 (um) ano**, contado da assinatura, não sendo admitida prorrogação de prazo, em razão de que o recurso orçamentário será utilizado **uma única vez**, sem possibilidade de prorrogações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do pacto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de utensílios domésticos e infantis, incluindo artigos para bebês e itens de cozinha, destina-se a suprir as demandas do setor de Educação Municipal, garantindo melhores condições de atendimento às crianças e o adequado funcionamento das unidades de ensino.

Os artigos infantis e para bebês, como mamadeiras, bicos, carrinhos, colchões e demais itens, são necessários para atender às necessidades de conforto, segurança e bem-estar dos alunos, especialmente nas creches e unidades de educação infantil. Já os utensílios de cozinha, como panelas, processadores, batedeiras e demais materiais correlatos, são indispensáveis para o preparo e fornecimento da alimentação escolar, assegurando a qualidade das refeições oferecidas aos estudantes.

Assim, a aquisição visa atender de forma adequada, segura e eficiente às necessidades diárias do setor, contribuindo para a execução das atividades pedagógicas e de alimentação escolar, bem como para a promoção do bem-estar e desenvolvimento integral das crianças atendidas pela Rede Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de utensílios domésticos e infantis, abrangendo artigos para bebês e itens de cozinha, destinados ao setor de Educação Municipal, de forma a garantir a padronização, a qualidade e a disponibilidade imediata dos materiais necessários para o pleno funcionamento das unidades de ensino.

Os artigos infantis e para bebês proporcionarão melhores condições de cuidado, conforto e segurança às crianças matriculadas nas creches e na educação infantil, atendendo às necessidades específicas dessa faixa etária. Paralelamente, os utensílios de cozinha, como panelas, batedeiras, processadores e outros, possibilitarão o preparo adequado da alimentação escolar, assegurando refeições nutritivas e de qualidade.

Com a aquisição, a rede municipal de ensino contará com materiais novos e adequados, que contribuirão para o bom desempenho das atividades pedagógicas, assistenciais e alimentares, atendendo tanto às demandas cotidianas das crianças quanto às necessidades operacionais das equipes responsáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações legais relacionadas ao comércio do produto.

4.2 Todos os produtos deverão ser embalados de acordo com a legislação vigente.

4.3 Serão consideradas impróprias e serão recusadas, as embalagens defeituosas ou inadequadas, que exponham os produtos à contaminação e/ou deterioração, ou que não permitam o perfeito armazenamento do mesmo.

4.4 Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ Não

4.5 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☒ Não

4.6 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☒ **Não**

4.7 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ **Não**

Garantia da Contratação

4.8 Não haverá exigência de garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A entrega do objeto desta licitação iniciará após a homologação e consequente assinatura do contrato administrativo, e mediante a Expedição da Ordem de Fornecimento, conforme segue:

5.2 - A CONTRATADA deverá fazer a entrega do objeto nos locais a ser indicados nas respectivas solicitações da Secretaria, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar do respectivo pedido (**Autorização de Compras/Fornecimento).**

5.2.1- A cada entrega a CONTRATADA, deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue juntamente com a Nota Fiscal/fatura à Contratada para fins de pagamento.

5.2.2 – A entrega e o respectivo transporte do objeto não implicará em nenhum ônus à CONTRATANTE, restando estas presumidamente contempladas no valor unitário apresentado e adjudicado no certame.

5.2.2– Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens, as quais deverão estar lacradas de forma que permitam um bom fechamento.

5.2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normasda Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados conforme disposto em notificação a ser exarada, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite aposto na nota fiscal.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

7.6.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

7.6.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

7.7 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de

Referência.

7.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.9 A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras/Fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas (prorrogável uma única vez por igual período e desde que justificado pelo licitante e aceito pela municipalidade) a contar da solicitação efetuada pelo pregoeiro no ambiente da plataforma virtual de julgamento, e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas *'a'* a *'d'*, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS);**

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT);**

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

8.2.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

8.2.4.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

8.2.4.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

8.2.4.4. Sem prejuízo da declaração exigida no item 8.2.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

8.2.4.5 – No que se refere às declarações exigidas nos itens 8.2.4.1, alíneas "a" e "b"; 8.2.4.2; 8.2.4.3, caso a licitante, por lapso, não as apresente no momento oportuno, o pregoeiro poderá, promover diligência para requerer os referidos documentos, especialmente por se tratarem de declarações que confirmam o atendimento a condições anteriores ao julgamento da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 370.294,33,** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Os valores médios indicados são resultantes de pesquisas de preços conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23, § 1º, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria, relativa ao exercício financeiro de 2025, conforme classificação orçamentária abaixo relacionada.

EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL

02.03.01.12.365.0008.2.008- 3.3.90.30 – outros serv. terc. pessoa jurídica

Barrinha/SP, 09 de setembro de 2025.

MICHELE DE ASSIS TAKAHASI BARROSO
Secretária da Educação